




**FACCON**  
FACULDADE CONCEITO EDUCACIONAL

**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E SOCIAL  
FACCON (NPJ) / REGIMENTO INTERNO**

Faculdade Conceito Educacional - FACCON

Arcoverde  
2026



## **Norma 31: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E SOCIAL FACCON (NPJ)**

### **CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Núcleo de Prática Jurídica e Social – NPJ da Faculdade FACCON, doravante assim denominado, com atividades a partir do 7º período do Curso de Direito, introduz o aluno na prática forense real, consolidando sua formação profissional.

**§ 1º.** O NPJ é órgão de gestão da operacionalização das práticas jurídicas, simuladas e reais, estágios supervisionados e demais atividades de sua natureza; bem como, de fomento às boas práticas jurídicas com vistas ao acesso, da população carente e minorias, a instrumentos de realização de Justiça Social - estando estruturado da seguinte forma:

- a. Núcleo de Prática Jurídica Simulada (NPJ);
- b. Núcleo de Prática Jurídica Real (NPJR);
- c. Central Interdisciplinar de Mediação (CIM);
- d. Estágio Supervisionado.

**§ 2º.** O NPJ da Faculdade FACCON é composto pela Coordenação Acadêmica do Curso do Direito, à Coordenação do NPJ, dos professores orientadores acadêmicos e auxiliares administrativos a quem competem todas as atividades expressamente previstas neste Regulamento, além de outras atinentes ao cargo.

**Art. 2º.** Constituir-se-á a Prática Jurídica por atividades de práticas profissionais que compõem o currículo do curso Bacharelado em Direito FACCON, modalidade presencial, e regulamentar-se-á pelas normas estabelecidas no Regimento Interno da Instituição, Regulamento e Legislação aplicável sendo que se desenvolverão no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica-NPJ.

**Parágrafo Único.** Considerar-se-ão, âmbitos do Núcleo de Prática Jurídica, INTERNO e EXTERNO, sendo o primeiro, o espaço interno das suas instalações físicas com endereço determinado; e o segundo itinerante, considerando todo espaço público ou privado, onde se realizam suas diversas atividades.

**Art. 3º.** Estarão aptos ao ingresso no Núcleo de Prática Jurídica, os alunos matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito em situação regular e sob a orientação técnica dos docentes, na forma do art. 6º e seus parágrafos, deste Regimento.

**§ 1º.** Considerar-se-á aluno regular, aquele que mantém o seu vínculo formalizado com a Instituição, nos termos do Art. 91, § 1º, do Regimento Institucional da FACCON.

**Art. 4º.** São objetivos da Prática Jurídica:

- I. Servir de campo de aprendizado prático e treinamento profissional dos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito, capacitando o estudante à prática profissional forense e extra forense de modo a consolidar o desempenho profissional desejado, inerente ao perfil do formando;
- II. Integrar o Curso à comunidade em que se insere, atendendo e encaminhando as demandas provenientes da população carente, maiorias não representadas e minorias;
- III. Oportunizar a inserção e interação do acadêmico de direito aos potenciais locais de desenvolvimento da sua atividade profissional jurídica, colocando-o em contato com as diversas realidades sociais que o cercam;
- IV. Desenvolver atividades em parcerias com instituições públicas e privadas alinhadas com o fomento de práticas jurídicas de incentivo e ampliação de espaços de trabalho e protagonismo do acadêmico;
- V. Alinhar às práticas e atividades com aprimoramento contínuo, por meio de estudos, reflexões e protocolos, para o desenvolvimento e aplicação de atendimento humanizado considerando os diversos públicos e múltiplos ambientes de atuação do NPJ;
- VI. Fomentar nas comunidades, urbanas e rurais, assistência prática jurídica de inclusão social e conscientização acerca de direitos, respeitando o calendário do ano letivo institucional; e
- VII. Estabelecer vinculação entre teoria e prática numa dimensão didático/pedagógica.

**Art. 5º.** Almejando alcançar tais objetivos, as atividades de Prática Jurídica dirigir-se-ão segundo os seguintes princípios:

- I. Respeito à ética profissional, na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, de seu Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina;
- II. Respeito à ética profissional das outras profissões jurídicas;
- III. Privilegiar a atuação em conflitos sociais reais em detrimento dos simulados, respeitando os limites de atuação sem invasão de competências dos órgãos judicantes;



- IV. Utilização de meios informatizados de organização, controle, protocolos de atendimento, pesquisa e produção jurídica;
- V. Privilegiar aos meios extrajudiciais de solução de conflitos, com ênfase na mediação, negociação e na conciliação das partes envolvidas;
- VI. Incentivo à atuação consciente e responsável dos acadêmicos nas questões que lhe incumbem na busca da melhor solução para as partes representadas;
- VII. Compromisso com o aprendizado e exercício das atividades jurídicas gratuitas desenvolvidas – como, contraprestação social inerente às práticas da instituição de ensino superior, em sua atuação de formação profissional e transformação social.

## CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 6º.** O Núcleo de Prática Jurídica e Social (NPJ) compreenderá:

- a. Coordenação Acadêmica do Curso de Direito (representação do NDE);
- b. Coordenador(a) do NPJ;
- c. Professores Orientadores;
- d. Professores Supervisores;
- e. Secretaria acadêmica;
- f. Secretaria Acadêmica da Central Interdisciplinar de Mediação (CIM).

**§1º Professores Orientadores**, assim denominados, são os docentes das áreas descritas no Art. 10º desse Regimento, que atuarão dentro das suas atribuições e especialidades, conforme distribuição de competências definidas pela Coordenação Pedagógica do Curso de Direito FACCON alinhado com o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE);

**§2º Professores Supervisores**, assim denominados, são os docentes designados para acompanhar atividades práticas internas ou externas; bem como, assinar protocolos de atendimentos ao público na qualidade de supervisor responsável pela atividade jurídica.

**Parágrafo Único.** Poderão atuar, concomitantemente, como Professores Orientadores e/ou Supervisores, a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ, a Coordenação Acadêmica e Pedagógica, e a Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, SALVO quando a atividade jurídica for de competência técnica do Professor

Orientador, descrito no §1º, o qual deverá acompanhar a atividade prática correspondente a especialidade da sua disciplina, as quais estão elencadas no art. 10º deste Regimento.

### **CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E SOCIAL**

**Art. 7º.** À Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica e Social, órgão executivo do presente Regulamento, nomeada pela Direção Geral da Faculdade FACCON, compete:

- I. Zelar pelo alcance dos objetivos e pela ordem e princípios definidos neste regulamento;
- II. Planejar e organizar, em conjunto com a coordenação acadêmica do Curso de Direito, NUPEX e o NDE, as atividades de prática profissional;
- III. Exercer a orientação das atividades concernentes à prática profissional;
- IV. Exercer a orientação das atividades concernentes à Prática Jurídica Simulada na Central Interdisciplinar de Mediação (CIM);
- V. Exercer a orientação do programa de participação dos acadêmicos em atividades de estágio não obrigatório, na forma do respectivo regulamento;
- VI. Exercer a orientação administrativa do serviço de assistência judiciária gratuita;
- VII. Representar o serviço de assistência judiciária gratuita junto aos demais órgãos integrantes da estrutura da IES e externamente, quando designado;
- VIII. Formar convênio com órgãos públicos, Tribunais de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública;
- IX. Definir as regras gerais de avaliação do desempenho dos acadêmicos matriculados nas disciplinas de prática profissional;
- X. Implementar as decisões dos órgãos colegiados;
- XI. Criar, adaptar e implementar manuais de atendimento, protocolos e formulários necessários para o bom funcionamento e fluidez das atividades do NPJ;
- XII. Encaminhar à Coordenação do Curso Relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo NPJ;

- XIII. Propor à Coordenação do Curso de Graduação em Direito projeto de trabalho interdisciplinar a ser desenvolvido conjuntamente com outros órgãos da IES;
- XIV. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de projetos de extensão que envolva assessoria jurídica a comunidades carentes e à sociedade civil;
- XV. Aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos plantões no NPJ de forma a manter distribuição equitativa de alunos nos diversos horários de funcionamento do Núcleo;
- XVI. Avaliar as atividades práticas desenvolvidas pelos alunos, comunicando os resultados obtidos à Coordenação de Curso semestralmente;
- XVII. Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- XVIII. Supervisionar a Secretaria de Estágio Supervisionado e da Câmara de Conciliação, mediação e Arbitragem; e
- XIX. Analisar e deferir o pedido de dispensa dos plantões do Estágio Supervisionado, mudança e flexibilidade de horário.

#### **CAPÍTULO IV - DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (das Atribuições e Competências)**

**Art. 8º.** Integram o Serviço de Assistência Jurídica:

- a. A Coordenação do NPJ;
- b. Os acadêmicos estagiários;
- c. Os professores orientadores técnicos dos Núcleos;
- d. Os professores no exercício de supervisão;
- e. Os monitores de ensino que podem auxiliar no NPJ; e
- f. Os funcionários e estagiários integrantes da estrutura administrativa de apoio.

**Art. 9º.** Aos alunos matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado, compete o desenvolvimento de atividades conforme orientação, respeitados as regras definidas pelo Núcleo de Prática Jurídica e Social a que se vinculam.

**Art. 10º.** O Núcleo de Prática Jurídica e Social terá suas atividades desenvolvidas nas áreas Cível, Penal, Trabalhista e Direito Público, ainda na mediação, conciliação e arbitragem, sendo cada uma das áreas composta por pelo menos um professor orientador, conforme especialidade.



**Parágrafo Único.** Na ausência do professor orientador na área de especialidade, o professor supervisor ou Coordenador do Núcleo de Prática fará o acompanhamento da atividade, sem prejuízo da supervisão especializada, caso necessário, em momento oportuno.

**Art. 11º** Ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, no âmbito do respectivo núcleo, compete:

- I. Zelar pela ação coordenada do núcleo;
- II. Sugerir, antes do início de cada semestre letivo, os dias e horários do plantão de atendimento à comunidade e dos plantões de orientação técnica;
- III. Encaminhar a avaliação acadêmica dos estagiários à coordenação adjunta de prática profissional;
- IV. Decidir as questões internas, com recurso à coordenação do curso de direito.

**Art. 12.** Aos funcionários incumbe a realização das tarefas de cunho administrativo do Serviço de Assistência Jurídica sob a supervisão direta da Coordenação do NPJ, dentre as quais:

- I. Atender os alunos, advogados e demais colaboradores com urbanidade, esclarecendo dúvidas e dando orientações administrativas no âmbito de sua competência;
- II. Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, de toda a documentação e da legislação referente à prática, bem como de toda a documentação dos discentes;
- III. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes à prática, respeitadas as competências específicas dos órgãos superiores.
- IV. Autuar os expedientes administrativos, bem como promovê-los ao conhecimento do Coordenador, conforme o caso, para deliberações;
- V. Desempenhar outras atividades de rotina relativas às suas atribuições e cumprir as determinações do Coordenador e seguir protocolos estabelecidos.

**Art. 13.** São deveres e competências comuns da Secretaria **Central Interdisciplinar de Mediação (CIM)**:

- I. Receber e cadastrar as potenciais demandas captadas em atendimentos diversos promovidos pelo NPJS e selecionados





- pela Coordenação do NPJS para processos e protocolos da **Central Interdisciplinar de Mediação (CIM)**;
- II. Realizar cadastramento de procedimentos no sistema mediador seguindo protocolos e agendamentos para tratativas de mediação de conflitos, de acordo com Manual de Protocolos CIM;
  - III. Organizar os documentos e expedir os ofícios e comunicados necessários para viabilizar acordos e soluções alternativas de conflitos, em conjunto com a Coordenação do NPJ;
  - IV. Elaborar as pautas das mediações e divulgar aos discentes em quadro de avisos no espaço físico do NPJ;
  - V. Criar pastas de arquivos e controles acerca do andamento, respostas de ofícios e devolutivas necessárias a conclusão dos procedimentos de conciliação e mediação, as quais deverão seguir em anexo, quando for o caso, para homologação pelo CEJUSC – TJPE;
  - VI. Elaborar os relatórios mensais de produtividade, que devem ser compartilhados com o CEJUSC – TJPE; e também subsidiarão banco de dados e informações sobre atividades desenvolvidas pelo NPJ FACCON, perfil de assistidos e demandas acolhidas; e
  - VII. Prestar as informações necessárias às partes sobre o procedimento, documentação necessária para abertura de procedimento e sobre o andamento do procedimento.

## **CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 14º.** São atividades de Prática Jurídica:

- I. A prestação de assistência jurídica gratuita, por meio da prática real, compreendendo atividades forenses e extra forenses, no atendimento, aconselhamento jurídico, mediação e conciliação das partes, ajuizamento e acompanhamento de feitos em todas as áreas de atuação do NPJ;
- II. A participação em oficinas de prática jurídica, conforme programa e calendário aprovado pela Coordenação Acadêmica e Pedagógica do Curso de Direito e conduzida pela Coordenação do NPJ ou professores escalados;
- III. A realização de atividades de prática simulada (e de negociação), mediação, arbitragem, visita orientada, dentre outras, afeitas a um Núcleo de Prática Jurídica, quando não definidas como atividades complementares;
- IV. A assistência de audiências, segundo plano definido pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica respectivo;





- V. A promoção de palestras e orientações à população acerca de temas do Direito, levando às comunidades informações jurídicas, tendo os discentes como protagonistas, sempre sob supervisão de pelos menos um professor;
- VI. No seu papel político, estreitar laços institucionais com órgãos públicos e privados em forma de parcerias, convênios de cooperação e participação em audiências públicas que mobilizem interesses do bem comum e Justiça Social;
- VII. Realizar trabalhos de integração e troca com outras instituições educacionais da rede privada ou pública, objetivado sempre a ampliação das boas práticas, em harmonia com os interesses da Faculdade FACCON;
- VIII. Participar e promover eventos e agendas sociais para atividades dentro das comunidades carentes em parceria com os órgãos públicos e/ou instituições público privadas, cumprindo sua função social em atividades de inclusão, alinhadas com as políticas públicas locais e práticas voltadas para ações de cidadania e promoção de Direitos Fundamentais.

## **CAPÍTULO VI - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

**Art. 15º.** A assistência jurídica será prestada pelos acadêmicos vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica por intermédio de serviço de Assistência Jurídica, bem como em instituição, órgão ou entidade, pública ou privada, conveniada ou assistidas com a instituição de ensino para realização de tal atividade, na forma de estágio não obrigatório.

**§ 1.º** A prestação de assistência jurídica gratuita no Núcleo de Prática Jurídica dar-se-á na forma do que dispõe o presente regulamento e seus protocolos ANEXOS.

**§ 2.º** As atividades do estágio não obrigatório dar-se-ão nos termos do regulamento, do respectivo convênio e termo de compromisso de estágio.

**Art. 16º.** A prestação de assistência jurídica tem por finalidade:

- I. Consolidar os desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, oportunizando os meios necessários ao atendimento e à solução de conflitos reais vivenciados pelos



- indivíduos que buscam a assistência jurídica, mediante estrutura material compatível;
- II. Atender as pessoas que procuram a assistência jurídica, individual e coletivamente, prestando o aconselhamento adequado às necessidades apresentadas, nas áreas de atuação do Núcleo de Prática Jurídica;
  - III. Incentivar e viabilizar a mediação, a negociação, a conciliação e a arbitragem, dentro dos seus limites de competência;
  - IV. Representar judicialmente as pessoas abrangidas pela assistência judiciária gratuita, na forma deste Regimento, Acordos e Convênios aos quais, o NPJ está vinculado;
  - V. Encaminhar, no caso de não absorção da demanda, à Redes de apoio competentes ou realizar simples orientação educativa ao cidadão que necessitar de esclarecimentos acerca dos direitos; e
  - VI. Possibilitar o acompanhamento jurídico gratuito e o acesso por utilização de meios adequados de proteção aos direitos do assistido.

## **CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 17º.** O Serviço de Assistência Jurídica, focado na prática real, funcionará para atendimento ao público, durante o período acadêmico regular, nos dias e horários definidos pela Coordenação de Prática Profissional, devendo providenciar estrutura mínima de atendimento aos clientes, casos e demandas durante o período de férias escolares ou recesso judiciário.

**Art. 18º.** O atendimento das pessoas que procurarem o Serviço será realizado em regime de plantão, na conformidade com escalação previamente elaborada pela respectiva coordenação.

**Art. 19º.** Os atendimentos ao público serão realizados por meio de preenchimento obrigatório da **FICHA DE ATENDIMENTO INICIAL**, contida como ANEXO deste Regimento.

**Parágrafo Único.** A Ficha de atendimento inicial faz parte do rol de formulários obrigatórios que integrarão a pasta registro do assistido, assim nomeado aquele que é beneficiário dos serviços de assistência jurídica do NPJ.

**Art. 20º.** Todos os atendimentos deverão ser previamente agendados de maneira a não prejudicar a presença dos estagiários nas demais atividades curriculares, podendo, para tanto, proceder às entrevistas fora dos horários de aula ou durante os intervalos.

**Parágrafo Único.** Em caso de demandas voluntárias recebidas, sem agendamento prévio, será possível o atendimento, desde que não ultrapasse o limite de atendimentos para o respectivo dia ou comprometa os àqueles previamente agendados.

**Art. 21º.** Os casos que demandarem provimento jurisdicional serão ajuizados e acompanhados contanto que, cumulativamente:

- I. O cliente comprove gozar de renda familiar líquida que viabilize a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, não superior a 02 (dois) salários mínimos, ou seja, beneficiário de programas de assistência social do Governo Federal, cadastrado, no Cad único Nacional;
- II. O cliente declare possuir patrimônio compatível com o estado de hipossuficiência; e
- III. A competência para processamento e julgamento do caso, em primeiro grau de jurisdição, é da autoridade judiciária local.

**Art. 22º.** Os alunos estagiários poderão ter, no máximo, 03 (três) processos sob seu acompanhamento e responsabilidade mensal, desde que a demanda absorvida seja compatível com esse quantitativo.

## **CAPÍTULO VIII - DAS OFICINAS DE PRÁTICA JURÍDICA: LABORATÓRIO JURÍDICO**

**Art. 23º.** As oficinas de prática jurídica constituem atividade de prática profissional simulada, definidas e programadas de maneira a preparar ou complementar a prática desenvolvida pelos estagiários nas situações reais de atuação profissionais contempladas, mediante atendimento à comunidade.

**§ 1.º** As oficinas de prática jurídica definidas pela coordenação de cada eixo temático serão denominadas oficinas integradas ao eixo, com o qual guardarão correspondência temática.

**§ 2.º** As oficinas de prática jurídica definidas pela coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) serão denominadas oficinas integradas ao núcleo, com o qual guardarão correspondência temática.

**Art. 24º.** As oficinas de prática jurídica serão orientadas ao desenvolvimento de competências, habilidades e valores necessários ao exercício profissional das diversas carreiras jurídicas, especialmente:



- a. Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b. Interpretação e aplicação do direito;
- c. Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do direito;
- d. Adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- e. Correta utilização da terminologia jurídica ou da ciência do direito;
- f. Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- g. Julgamento e tomada de decisões; e
- h. Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do direito.

**Art. 25º.** As oficinas privilegiaram a realização de tarefas e prática simulada pelos acadêmicos e compreenderão, dentre as atividades previstas no respectivo programa e na medida de sua compatibilidade temática, a realização de:

- a. Análise de autos findos;
- b. Prática de atuação jurídica oral (sustentação oral);
- c. Visita orientada;
- d. Redação de textos, atos e documentos jurídicos; e,
- e. Atividades de Processo Simulado no âmbito da Prática Jurídica Simulada, elaboradas, acompanhadas e supervisionadas pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

**Parágrafo Único.** As turmas nas oficinas de prática jurídica, de maneira a garantir as condições ideais de aprendizagem, terão até 15 (quinze) alunos.

## **CAPÍTULO IX - DA ASSISTÊNCIA ÀS AUDIÊNCIAS**

**Art. 26º.** A assistência às audiências, segundo plano aprovado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade FACCON, tem por objetivo propiciar aos estagiários o contato com atos e solenidades e ritos judiciais reais.





## CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO

**Art. 27º.** A avaliação da Prática Jurídica será realizada semestralmente pelo Professor Orientador de cada uma das áreas de atuação do Núcleo de Prática Jurídica, que atribui a cada estagiário grau único que reflita o aproveitamento acadêmico.

**Parágrafo Único.** Os critérios de aprovação incidirão sobre frequência e rendimento em atendimento à legislação vigente e regimento geral da instituição.

## CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28º.** Constituem recursos financeiros do Núcleo de Prática Jurídica:

- a. As disponibilidades orçamentárias aprovadas pelo Conselho Superior da Faculdade;
- b. As remunerações estabelecidas por serviços jurídicos prestados pelo Núcleo de Prática Jurídica a instituições públicas ou privadas, mediante convênio ou contrato.

## CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

**Art. 29º.** Cabe aos discentes vinculados observar as diretrizes gerais estabelecidas no Regimento Interno da IES e neste Regulamento e, especialmente, as seguintes:

- I. Cumprir todas as atividades, prazos e determinações que lhes forem atribuídos pelo NPJ.
- II. Atuar com zelo, empenho e atenção nos casos sob sua responsabilidade.
- III. Trajar-se de forma adequada ao exercício da profissão, sendo proibida a utilização de bonés e semelhantes, chinelo, minissaias, micro bermudas e camisetas, nas dependências do NPJ e na participação de todas atividades referentes à Prática Jurídica;
- IV. Realizar o acompanhamento das audiências da CCMA como observador, co-mediador ou co-conciliador; e
- V. É proibida a captação de assistidos para atendimento particular pelos alunos que estiverem matriculados no Estágio Supervisionado.



**Parágrafo Único.** As inobservâncias das disposições acima elencadas poderão implicar nas penalidades disciplinares previstas no art. 106ª do Regimento Geral da Instituição.

### **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30º.** Os **PROTOSCOLOS** de atendimentos do NPJ serão definidos em **Manual de Protocolos e Procedimentos do NPJ**, de acordo com as especificidades dos Convênios Firmados, bem como com as diretrizes gerais e respeito a este Regimento.

**Art. 31º.** As omissões e dúvidas na interpretação do presente regulamento serão suscitadas e dirimidas ante a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, com recurso ao Conselho (ou colegiado) do Curso de Direito.

**Art. 32º.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação Bacharelado em Direito.



**ANEXO I - FICHA DE ATENDIMENTO INICIAL NPJ**

<b><u>NOME:</u></b>
<b><u>CONTATO:</u></b>
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>
<b><u>FATOS:</u></b>
<b><u>ENCAMINHAMENTO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Agendamento para atendimento em ___/___/___.</li><li>• Outros encaminhamentos. Especificar: _____.</li></ul>
<b><u>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</u></b> <p>É assistido pelo CRAS (identificar qual)?</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sim. _____</li><li>• Não.</li></ul> <p>É cadastrado no CADÚNICO?</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sim.</li><li>• Não.</li></ul> <p>Qual órgão encaminhou para assistência jurídica do NPJ FACCON?</p> _____
<b><u>RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:</u></b>
<b>DATA:</b> ___ / ___ / ___



**ANEXO II - AGENDA GERAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - NPJ**

<b>MÊS / ANO</b>				
<b>Nº DE ASSISTIDOS</b>	<b>05</b>	<b>12</b>	<b>19</b>	<b>26</b>
<b>1.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>2.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>3.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>4.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>5.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>6.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>7.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>8.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>9.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>
<b>10.</b>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>	<u>Nome   Telefone:</u>



**ANEXO III - MODELO I DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_, Data  
de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade:  
\_\_\_\_\_, Filiação: \_\_\_\_\_,  
Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_,  
Endereço completo: \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
CTPS: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,  
Telefones para contato: \_\_\_\_\_.

**OUTORGADOS:** MICHELLE JULLY HOLANDA BATISTA, brasileira, advogada, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PE 32637, com endereço profissional no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Conceito Educacional FACCON, Endereço: Rua Anízio Pacheco Duque, nº 1000, Bairro São Miguel – Arcoverde/PE, CEP 56509-220, FONE (87) 99912-0265, E-mail: [npj@faccon.edu.br](mailto:npj@faccon.edu.br).

**PODERES:** Os poderes gerais para o foro e o mais que seja necessário e suficiente para \_\_\_\_\_, tudo podendo realizar no exercício dessa tarefa, inclusive: substabelecer, transigir e firmar declaração de hipossuficiência. Ciente, o outorgante, de todas as condições em que o serviço será prestado, sempre vinculado às finalidades acadêmicas do Núcleo de Prática Jurídica da FACCON.

Local, \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês, \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO OUTORGANTE**





## ANEXO IV - MODELO II DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

\_\_\_\_\_,  
Data de \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Filiação:  
\_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
Profissão: \_\_\_\_\_, Endereço Completo:  
\_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
CTPS: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,  
Telefones para contato: \_\_\_\_\_.

**OUTORGADOS:** MICHELLE JULLY HOLANDA BATISTA, brasileira, advogada, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PE 32637, com endereço profissional no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Conceito Educacional FACCON, Endereço: Rua Anízio Pacheco Duque, n<sup>o</sup> 1000, Bairro São Miguel – Arcoverde/PE, CEP 56509-220, FONE (87) 99912-0265, E-mail: [npj@faccon.edu.br](mailto:npj@faccon.edu.br).

**PODERES:** Os poderes gerais para o foro e o mais que seja necessário e suficiente para \_\_\_\_\_, tudo podendo realizar no exercício dessa tarefa, inclusive: substabelecer, transigir e firmar declaração de hipossuficiência. Ciente, o outorgante, de todas as condições em que o serviço será prestado, sempre vinculado às finalidades acadêmicas do Núcleo de Prática Jurídica da FACCON.

Local, \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês, \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_.

ASSINATURA (assina “a rogo” do(a) OUTORGANTE, a pessoa de:

Nome completo \_\_\_\_\_,  
Estado civil: \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, documento n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
E-mail e telefone: \_\_\_\_\_.





**Testemunha:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_, Nº do CPF  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail e telefone: \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Natural de : \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para os devidos fins:

**“Que não tenho condições de arcar com as despesas judiciais e custas processuais sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha família”.**

Pontanto **REQUEIRO** para fins de acesso ao Poder Judiciário com sustento na Lei da Assistência Judiciária n. 1.060/1950, e Artigo [5º](#), [XXXIV](#) e [XXXV](#) da [Constituição Federal](#):

**“A concessão dos benefícios da Gratuidade da Justiça que me assiste e garante o direito de acesso à Justiça independente do pagamento de taxas”.**

Local, \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês, \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**